

LEI Nº 148 / 01.

Ementa : Altera o artigo 1º e parágrafo único bem como o artigo 2º da Lei Municipal nº 056/98, de 03/06/98.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 056/98, de 03/06/98, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria da Câmara Municipal de Natividade dois Cargos Comissionados demissíveis ad nutum, não integrando o Quadro Permanente da Câmara:

- a) 01 (um) de Técnico em Contabilidade com as atribuições de Prestação de Contas Gerais; Conferência e assinatura dos Balancetes; Prestação de Contas de Bens Patrimoniais; e Prestação de Bens em Estoque.
- b) 01 (um) de Auxiliar de Contabilidade, dispensada habilitação profissional, com atribuições próprias da natureza do cargo”.

Parágrafo Único – Os cargos criados no caput do artigo serão de livre nomeação e exoneração mediante Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos são fixados, respectivamente, em R\$ 366,24 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com reajuste no mesmo percentual e na mesma ocasião dos demais cargos do Poder Legislativo.

Art. 3º - A despesa decorrente com a presente Lei correrá por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 04 de Junho de 2001.

*Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal*